



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 10.404 de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e suas alterações posteriores fará realizar no **dia 18/09/2018 às 09 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa I, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 3.199 de 09/08/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1 – Da Entrega da Documentação e Abertura**

1.1.1 – Até às **09 horas do dia 18 de Setembro de 2018**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, devidamente protocolados, nos termos estabelecidos neste Edital (item 10.2).

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

##### **1.2 – Do Tipo de Licitação**

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL" (Alíneas "a" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

#### **2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa I, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente autorizado no processo administrativo nº 3.199 de 09/08/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.



### **3 – ANEXOS**

3.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Projetos (Anexo V);
- Modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo VI);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VII);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo VIII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo IX);
- Declaração de Parentesco (modelo Anexo X);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo XI);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo XII);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XIII);
- Minuta de Contrato (Anexo XIV);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XV);

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

#### **4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações**

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) e pelo site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

4.2 – É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.3 – Não serão levadas em consideração pelo Município de João Neiva, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e



devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**4.4 – A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de João Neiva.**

## **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07 horas às 16 horas** nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes** data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 15010019 – CONVENIO 041/2018 – Revitalização do Centro

**Ficha: 0000197**

## **7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes** (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **18/09/2018**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**7.2 – O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.**

7.2.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
  - c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
  - d) - Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
  - e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- e)1- A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

### **7.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 11.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

7.3.4.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.4.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.3.4.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.3.4.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.***

7.3.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## 8 – PRAZO, ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTES

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

8.2 - O **prazo de execução da Obra** é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

8.3 – Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

8.4 - O custo dos serviços estão orçados em **R\$ 2.981.657,16 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, já inclusos: o BDI, encargos sociais, emolumentos, taxas, impostos, custos com controle tecnológico do concreto, ensaios de resistência mecânica de materiais e solos e demais controle relacionado com normas técnicas requeridas, descritas em cada etapa executiva, bem como conforme planilha orçamentária.



8.4.1 – O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

## **9 – DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

9.1. As licitantes poderão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e obter, sobre sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

9.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das **dificuldades** e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser **emergente** necessidade identificada pela Fiscalização e gestor do contrato.

9.3- Vale ressaltar que as dificuldades a serem dimensionadas pela doravante contratada tem haver com: Funcionamento normal do comércio local, entrada e saída de veículos de moradores locais, passagem exclusiva de pedestre, sinalização viária, plano de ataque entre outros correlatos, que devem estar alinhados com os preços unitários propostos;

9.4- Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante poderá apresentar atestado de declaração de visita, emitido pelo contratante, modelo próprio em papel timbrado.

9.5 - Os custos de visitas aos locais da obra e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

9.6 – **A licitante poderá agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMSOU, caso tenha interesse, visita técnica** ao local onde serão executados os serviços, no horário de **07h às 16h**, agendada através do telefone (27 3258-4743 ou (27) 99986-7024.

9.6.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

9.6.2 – Na ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

### **ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de João Neiva**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**  
Razão Social e endereço completo da Licitante  
Email:

### **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura Municipal de João Neiva**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**  
Razão Social e endereço completo da Licitante  
Email:

**10.2. A documentação será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 08h50min, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.**

10.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

10.4 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, **ficando as licitantes cientes de que os membros da CPL não autenticarão documentos no dia do certame.**

10.5 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

10.6 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

10.7 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

10.8 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação no certame (Anexo II) ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

10.9 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 50 minutos.**

10.10 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

10.11 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTES CERTAMES e a responder pelo proponente (Anexo II).

10.12 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 12.2.1.1, letras “b”, “c”, “d” e “e” deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

10.13 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

Obs.: No caso de a licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

### **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

11.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

11.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

11.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

11.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

11.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso: Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

11.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

11.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

11.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

11.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

11.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

11.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

12.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

### **12.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:**

12.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:



#### 12.2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b e c deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

#### 12.2.1.2 – Regularidade Fiscal

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;

b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;

c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;

d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.

e) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo**, quando a sede não for neste estado, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

h) – Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

i) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

#### 12.2.1.2.1 – Outras Comprovações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo IX).

b) Declaração expressa da Licitante, de inexistência de parentesco. (Anexo X).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) – O licitante deverá fornecer e manter, obrigatoriamente disponível, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo XI).

c.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.

d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública. (Anexo VIII)

### 12.2.1.3- Qualificação Técnica

a) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA ou CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;

c) A comprovação se fará mediante: 1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; 2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; 3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; 4) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;

d) A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA apresentado (s);

f) Os serviços de **maior relevância**, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado: **Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40m, 0,60m, 0,80m e 1,00m; Caixa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

*ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas; Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm; Pavimentação com blocos de concreto colorido H->08cm tipo holandês com espaçador, colchão areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e areia, em Vias Urbanas (cores: amarelo, vermelho e grafite) - fck mínimo = 35 Mpa; Pintura de setas e zebreados em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão); MURO DE ARRIMO (Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão); Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto e água, em Vias Urbanas; Paisagismo: Plantio de Arbustos e Árvores.*

g) Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições para a execução do objeto da presente Licitação e que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, além de declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, possuindo total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração. A visita técnica é facultativa. **OU** Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de atividade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a execução dos serviços objeto da licitação – Anexo VII.

h) Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação (ANEXO VII).

### 12.2.1.4 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanco Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC, ILG)**, conforme modelo **Anexo XV**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

f) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo XII)

### 12.3 - OBSERVAÇÃO

a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

### 12.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

12.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

12.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

12.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

12.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 12.4.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

12.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

12.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

12.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

### **13.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”**

13.5.1 – A proposta de preço deverá ser entregue digitada e impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no Anexo VI:

a) Preço Global da obra, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária, anexa.

b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

b.1) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

b.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento, anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados partir da data da entrega das propostas.

d) Prazo de execução da obra é de 12(doze) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

e) Cronograma físico-financeiro referente ao objeto desta Tomada de Preços.

13.5.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5.3 – Os licitantes durante o preenchimento da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante na planilha orçamentária fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

13.5.4 - A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

13.5.5 - Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

13.5.6 - A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

**13.5.6 - Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;**

### **14 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

14.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

#### **a) - FASE ELIMINATÓRIA:**

Serão desclassificadas as propostas que:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

### **OBSERVAÇÕES:**

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

2) - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) - Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) - Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

**5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**

### **b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

14.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

15.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

15.6 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.7 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

## 16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e



d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

16.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

16.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até a assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **17 – CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO**

17.1 – A contratada deverá, no mínimo, seguir as seguintes orientações abaixo descritas. São elas:

1. Solicitar esclarecimento sobre o projeto sempre que houver divergências entre as plantas e especificações.
2. Aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
3. Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
4. Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial descritivo.
5. No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização.
6. Se do contrato constarem condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepância entre as mesmas.
7. Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.
8. Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.
9. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descrito nos respectivos memoriais, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.
10. Será necessário, manter contato com as repartições competentes, afim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

11. A contratada obriga-se a entregar ao Cliente, após o término da obra, todos os arquivos eletrônicos dos projetos modificados “as built” e aprovados pela Fiscalização, bem como cadernos contendo catálogos e desenhos construtivos e manuais de operação/manutenção dos componentes utilizados.
12. Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.
13. Emprego dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação da mesma pela fiscalização.
14. Os materiais que chegarem à obra devem além de todas as checagens estipuladas, serem comparados à amostra (previamente aprovada) para aprovação pela Fiscalização.
15. Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente.
16. Os materiais não aprovados pela fiscalização, devem ser retirados da obra.
17. A montagem de equipamentos deverá seguir as recomendações de cada fabricante.
18. Após a instalação e montagem de todos os equipamentos, estes deverão ser regulados e testados a fim de estarem em perfeitas condições de funcionamento no momento da energização.
19. A contratada, após a sua contratação e antes do início da execução dos serviços deverá apresentar à Fiscalização, desenhos com cortes de interferência nos locais acordados com a fiscalização, contendo todas as instalações dos locais analisados.
20. A contratada é obrigada a fornecer à Fiscalização cronogramas relativos à aquisição de materiais/equipamentos e cronograma físico financeiro para aprovação.
21. Cabe à contratada responsabilidade da elaboração de estudo de seletividade e coordenação da proteção de toda a instalação elétrica, desde a entrada de energia pela concessionária, geração de energia e quadros de baixa tensão, em função da adequação aos equipamentos a serem instalados.

### **18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **18.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.
- b) A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.
- c) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- d) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.
- f) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- g) A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.
- h) A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.
- i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- m) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- o) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- p) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- q) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- r) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- s) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- t) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- u) A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.
- v) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.
- w) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

y) As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso “I” e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

z) Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

a1 - A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

18.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- c) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- e) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;
- f) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 19 - ATRIBUIÇÕES FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

19.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3 - O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste edital, conforme item 23.

19.4 - É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra (RDO), conforme modelo disponibilizado pela SEMOSU, Anexo I;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.5- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

19.6 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

### 20 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.2 a seguir.

20.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.3 – No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada:

a) Plano de ataque para definir e especificar os serviços constantes no plano de execução da obra, necessários para a realização do Projeto de Revitalização do Centro, Etapa – I. O não atendimento em sua integralidade do plano detalhado descrito abaixo, passará para a empresa subsequente na ordem classificatória. O documento deverá constar:

*a.1) Descrição do plano logístico da obra (de fluxos de tráfego dentro da obra, definição do local de estocagem de materiais), da infraestrutura local e principais fornecedores de insumos básicos da região que poderão atender a obra;*

*a.2) Descrição das unidades do canteiro de obra consideradas ideais para a realização das obras detalhadas em projeto, considerando, neste tópico, canteiro central e de apoio às frentes de trabalho;*

*a.3) Cronograma físico e financeiro, datas e prazos prováveis de implantação e conclusão de cada etapa; documento elaborado preferencialmente no software MsProject, podendo ser apresentado em similar, entretanto que demonstre os marcos de prazos bem definidos, estrutura analítica detalhada e curva de progresso físico.*

*a.4) Relação do equipamento mínimo necessário e cronograma de emprego do equipamento;*

*a.5) Relação do pessoal técnico e Histograma de mão de obras (Dimensionamento das equipes e equipamentos conforme cronograma);*

*a.6) Dimensionamento e layout de instalações;*

*a.7) Projeto do canteiro de obras, inclusive com estudo de seu deslocamento ao longo da realização das atividades, como também, apresentação das unidades de apoio, caso estas existam;*

*a.8) Localização das áreas de bota-fora;*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

b) Documento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção acompanhado de Licença Ambiental emitido pelo IEMA para coleta, transporte rodoviário e destinação de resíduos de construção (CLASSE II A e B).

b1) A empresa licitante poderá subcontratar o serviço, devendo apresentar Contrato, Termo de Compromisso ou Declaração entre a licitante e subcontratada, devendo, nesse caso apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa subcontratada. A destinação final deve ocorrer nos limites do Estado do Espírito Santo

c) O licitante vencedor deverá apresentar ainda planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

c.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.5 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, ou não apresentar a documentação prevista nos itens 20.3 e 20.4, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **21- MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

21.1 – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e fiscalização da Prefeitura Municipal de João Neiva, checar e atestar os serviços pleiteados.

21.2 – Os serviços medidos serão feitos mensal, compatível com o cronograma físico financeiro.

### **22 – DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1 - O preço proposto é irremediável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

22.1.1 - Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma



periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

22.1.2 - Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

22.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

22.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **23 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

23.2 - Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

## **24 – RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
  - b.1) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
  - b.2) O atraso injustificado no início da obra;
  - b.3) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;



Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

24.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

24.2.1. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

## **25 – SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

## **26 – ALTERAÇÕES**

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

### **27 - SEGURANÇA DO TRABALHO**

27.1 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

27.1.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

27.1.3 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28.

27.1.4 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77.

27.1.5 - Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

27.1.6 - A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.2 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

27.1.8 - A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

27.1.9 - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

27.1.10 - Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **27.2 - SINALIZAÇÃO DE OBRAS**

27.2.1 - Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os usuários dos locais onde os mesmos se realizam, devendo estar os custos referentes a esses serviços incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

27.2.2 - Todos os serviços de sinalização deverão ser feitos antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira, cones, e proteção, além de iluminação noturna para os transeuntes adentrarem em suas casas em segurança.

27.2.3 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **27.3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)**

27.3.1 - Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

27.3.2 - As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

27.3.3 - Providenciar todos os EPI's obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;

### **27.4 - MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

27.4.1 - Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

27.4.2 - Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério), Normas e legislação específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção. Serão avaliados pela fiscalização, e compatíveis com as seguintes Normas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 27.4.2.1 - Ensaios de materiais, piso sextavado para comprovação da resistência requerida ABNT-NBR 9781;
- 27.4.2.2 - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos– ABNT-NBR 5739;
- 27.4.2.3 - Controle Recebimento do Concreto - Preparo, controle e recebimento ABNT-NBR 12655/96;
- 27.4.2.4 - Especificação para execução de Muro de Arrimo concreto ciclópico – DER- ET-DE-G00/014 - PR 010974/18/DE/2006;
- 27.4.2.5 - Ensaio de compactação de Solo – ABNT-NBR 7182/86;
- 27.4.2.6 - Ensaio de tração à temperatura ambiente – ABNT- NBR 6152;
- 27.4.2.7 - Determinação da aderência de tintas - ABNT NBR 11003;
- 27.4.2.8 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005;

27.4.3- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

### **28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA**

28.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 3% (três por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

28.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

28.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

28.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

28.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

28.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante





28.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **29 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Obras do Município de João Neiva.

29.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

29.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

## **30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

30.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.6 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.7 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.8- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

30.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.10 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.11 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.12 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.13 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.14 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.15 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Neiva vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.16 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.17 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30.18 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 29 de Agosto de 2018.

**Maria Célia Peixoto da Silva**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REVITALIZAÇÃO DO CENTRO – AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA I

#### ***PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRES VARGAS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA / ES.***

#### **1 - OBJETIVO**

**1.1-** O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia de execução de Edificação Pública, para os serviços de Reurbanização do centro do Município, envolvendo a **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRES VARGAS – ETAPA I**. O projeto original envolve toda a região central e ruas periféricas, entretanto nesta etapa do projeto, as obras vão abranger apenas uma parte da Av. Presidente Vargas - no município de João Neiva/ES, afim de atender moradores e comerciantes, no que tange a infraestrutura básica, para uma mobilidade confortável e segura.

#### **2 - OBJETO**

**2.1-** Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa I, Município de João Neiva / ES.

**2.2-** A presente licitação torna a vencedora autorizada a executar o objeto licitado, que poderá ser fracionado na medida da expedição da ordem de serviço de cada etapa.

**2.3-** O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

**2.4-** As autorizações para a execução das obras/serviços serão formalizadas mediante Ordens de Serviços - OS, emitidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

**2.5-** O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

**2.6-** A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão das obras serão exercidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1-** A contratação desse serviço, proporcionará importante papel no desenvolvimento da cidade do ponto de vista econômico, social e cultural. Atualmente, diversas áreas já se encontram degradadas devido ao seu crescimento desordenado, sem acessibilidade e carecem de melhorias em sua infraestrutura. Este processo gera consequências que não se resumem apenas a aspectos econômicos. A sua degradação gera efeitos negativos sobre a identidade e a cultura da cidade.

**3.2-** O projeto conta também com o rejuvenescimento da cidade, utilizando-se de demolições e adequações para a transformação em instalações modernas. Além disso as obras contarão com a requalificação do espaço urbano, criação de áreas de lazer e permanência, melhoria das condições de acessibilidade e circulação de pedestres na região central e adequação e padronização do mobiliário urbano. Com essas intervenções urbanas, a cidade ganhará melhorias na arborização e paisagismo, despoluição visual e estímulo para construções harmonizadas e conservação das edificações particulares, além de estimular o turismo na região comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 4 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

**4.1-** As obras de serviços e fornecimento, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:

**4.1.1- Canteiro de obras:** Barracão com sanitário, Galpão, Sanitário e Vestuário, Rede de água, Rede de esgoto, Rede de Luz e Reservatório de água de 1000L. A empresa doravante vencedora, fará as instalações do canteiro em local indicado pela fiscalização do contrato;

**4.1.2- Serviços Preliminares:** Placa da Obra, Isolamento de obra com tela plástica e Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento.

**4.1.3- Demolição e Retirada:** Remoção de pavimentação poliédrica, Demolição e remoção de pavimentação asfáltica, Retirada de Meio Fio de concreto, Demolição mecânica de concreto e Transporte local de materiais (caminhão basculante).

**NOTA:** A Remoção de pavimentação poliédrica a ser retirada, deverá ser levada para um local adequado, indicado pela fiscalização do contrato;

**4.1.4- Drenagem:** Escavação mecânica, Reaterro com areia, Reaterro de cavas com compactação mecânica, Transporte local de matérias, Corpo BSTC diâmetro (0,40 m, 0,60 m, 0,80m e 1,00 m), Corpo BDTC diâmetro 1,00 m, Poço de visita para BSTC diâmetro (0,40 m e 0,60 m), Poço de visita em bloco pré-moldado para  $d > 1,00m$ , Poço de visita para BDTC diâm. 1,00 m e Caixa ralo em bloco pré-moldado e grelha articulada.

O SAAE disponibilizará uma equipe de profissionais, objetivando fazer as correções das redes de esgoto e água que porventura forem danificadas por ocasião da abertura de valas para passagem dos BSTC e BDTC, em caso de impossibilidade do SAAE, os referidos serviços estão inseridos na planilha do contrato, item 08.01;

**Nota:** A contratada deverá se atentar para a realização dos escoramentos de valas, ao atingir a cota de 1,50m a maior.

**4.1.5- Pavimentação: Via Tráfego Médio:** Aquisição, escavação e carga de argila, Transporte local de materiais (caminhão basculante), Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.), Base de brita graduada, Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, e Pavimentação com bloco de concreto colorido  $H > 08cm$  tipo holandês com espaçador. **Via de Tráfego Leve:** Aquisição, escavação e carga de argila, Transporte local de materiais (caminhão basculante), Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.), Sub-base de brita graduada, Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa e Pavimentação com bloco de concreto colorido  $H > 08cm$  tipo holandês com espaçador.

**Passeios:** Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, Reaterro de cavas com compactação mecânica, Transporte local de materiais (caminhão basculante), Passeio em concreto, largura 2,00m acabamento em ladrilho hidráulico podotátil ( $L=0,40m$ ), Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente espessura de 6cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, Passeio pavimentado em blocos de concreto esp=6cm colorido resistência 35MPa, Fornecimento de banco com encosto e assento em madeira, Fornecimento de banco com assento de madeira sem encosto, Fornecimento de lixeira e Bicletário em tubo galvanizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**NOTA:** Será exigido ensaio de Proctor Normal (100%); para liberação da base para a pavimentação poliédrica, a cada 100m de extensão longitudinal em relação ao eixo da pista, será exigido um ensaio;

**4.1.6- Paisagismo:** Grama em placas tipo batatais, Fornecimento e Plantio de Vedélia, Pingo de Ouro, Clorófito (Gravatinha), Ixora Compacta, Hera Roxa, Dracena Roxa, Camará, Cinerária, Azaléia, Clúsia, Alamanda, Agave, Lírio Amarelo, Buxinho, Quaresmeira, Fênix e Jasmim Manga. Vale ressaltar que o tamanho das mudas, deverão estar de acordo com o projeto de paisagismo e alinhado com a fiscalização do contrato;

Será disponibilizado pelo viveiro de mudas da Prefeitura de João Neiva as seguintes mudas:

- Placa de grama, tipo batatais – 16m<sup>2</sup>
- Grama esmeralda em placas – 10m<sup>2</sup>
- Vedélia (wedlia trilobata) – 15 und
- Pingo de Ouro (duranta repens) – 36 und
- Clorófito (Gravatinha) (chlorofhitum comosum) - 90 und
- Hera Roxa (hemigraphis alternata) – 205 und
- Dracena Roxa (cordyline rubra) – 60 und
- Camará (lantana camara) – 140 und
- Cinerária (senecio douglasii) – 22 und
- Azaléia (rhododendron indicum) – 15 und
- Clúsia (clúsia fluminenses) – 95 und
- Alamanda (allamanda cathartica) – 23 und
- Agave (agave attenuata) – 5 und
- Lírio Amarelo (hemerocallis flava) – 5 und
- Buxinho (buxus sempervirens) – 24 und

**4.1.7- Sinalização:** Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético, Pintura de setas e zebras e Pintura acrílica sobre capa asfáltica.

**4.1.8- Serviços Preliminares:** Religação de rede de água em PVC DN 25mm, Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, Muro de Arrimo, Guarda Corpo de tubo galvanizado inclusive pintura a óleo ou esmalte.

**Nota:** A empresa doravante vencedora, deverá iniciar os trabalhos, concomitantemente com a instalação do canteiro de obras, a execução o muro de arrimo, objetivando a cura do concreto do muro, em no mínimo de 28 dias, após sua execução, e controle da resistência mecânica, com apresentação de resultado em laudo expedido por laboratório de referência, como BRASCONTEC, ou EMPRESA similar, para que a fiscalização possa liberar a pavimentação;

**4.2-** A descrição detalhada da **planilha orçamentária**, é proveniente dos levantamentos evidenciados na memória de quantitativos e composições de custos unitários, objeto deste termo de referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3- Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados chamando-se a atenção de que esta licitação contempla a execução do sistema de pavimentação, drenagem, urbanístico e paisagístico de um trecho da Av. Presidente Vargas e uma pequena parte da Av. Negri Orestes, Centro – João Neiva, conforme demonstra a imagem abaixo;



**Imagem 1:** Demarcação do trecho da Av. Presidente Vargas e parte da Av. Negri Orestes, onde será feita a Revitalização.





## 5 - ESTIMATIVA DE CUSTO

**5.1-** O custo dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em **R\$ 2.981.657,16** (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), já inclusos: o BDI, encargos sociais, emolumentos, taxas, impostos, custos com controle tecnológico do concreto, ensaios de resistência mecânica de materiais e solos e demais controle relacionado com normas técnicas requeridas, descritas no item **19.2** em cada etapa executiva, bem como conforme planilha orçamentária.

**5.2-** Os preços da Planilha Orçamentária são referenciados pelo preço de mercado com base no **DER – ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – Tabela de referencial de Preço – data base Janeiro/17 e **IOPES** – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo – Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas – data Base Janeiro/18.

## 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1-** A obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas - ETAPA I, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados conforme prazo de execução e vigência do contrato, abaixo listados:

Local da obra	Prazo de execução	Vigência do Contrato
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRES VARGAS – ETAPA I – RAMO 0, ESTACA 10 A 24; RAMO 100, ESTACA 110 A 125; AV NEGRI ORESTES RAMO 700, ESTACA 711 A 714.	12 meses	24 meses

**6.2 -** Os serviços serão executados a partir da emissão da **Ordem de Serviço (O.S.)**, emitido pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado por este, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**6.3 -** O **prazo de vigência do contrato** será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**6.4 -** O **prazo de execução da Obra** é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).



## 7 - VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

**7.1-** As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e obter, sobre sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**7.2-** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das **dificuldades** e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser **emergente** necessidade identificada pela Fiscalização e gestor do contrato.

**7.3-** Vale ressaltar que as dificuldades a serem dimensionadas pela doravante contratada tem haver com: Funcionamento normal do comércio local, entrada e saída de veículos de moradores locais, passagem exclusiva de pedestre, sinalização viária, plano de ataque entre outros correlatos, que devem estar alinhados com os preços unitários propostos;

**7.4-** Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante deverá apresentar atestado de declaração de visita, emitido pelo contratante, modelo próprio em papel timbrado.

**7.5-** A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar um plano de ataque para definir e especificar os serviços constantes no plano de execução da obra, necessários para a realização do Projeto de Revitalização do Centro, Etapa – I. O não atendimento em sua integralidade do plano detalhado descrito abaixo, passará para a empresa subsequente na ordem classificatória. O documento deverá constar:

- a) Descrição do plano logístico da obra (de fluxos de tráfego dentro da obra, definição do local de estocagem de materiais), da infraestrutura local e principais fornecedores de insumos básicos da região que poderão atender a obra;*
- b) Descrição das unidades do canteiro de obra consideradas ideais para a realização das obras detalhadas em projeto, considerando, neste tópico, canteiro central e de apoio às frentes de trabalho;*
- c) Cronograma físico e financeiro, datas e prazos prováveis de implantação e conclusão de cada etapa; documento elaborado preferencialmente no software MsProject, podendo ser apresentado em similar, entretanto que demonstre os marcos de prazos bem definidos, estrutura analítica detalhada e curva de progresso físico.*
- d) Relação do equipamento mínimo necessário e cronograma de emprego do equipamento;*
- e) Relação do pessoal técnico e Histograma de mão de obras (Dimensionamento das equipes e equipamentos conforme cronograma);*
- f) Dimensionamento e layout de instalações;*
- g) Projeto do canteiro de obras, inclusive com estudo de seu deslocamento ao longo da realização das atividades, como também, apresentação das unidades de apoio, caso estas existam;*
- h) Localização das áreas de bota-fora;*



7.6- Os custos de visitas aos locais da obra e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

## 8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1- Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa I, neste Município de João Neiva /ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

8.1.1- Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

8.1.2- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com suas atribuições do profissional, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;

8.1.3- A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;

8.1.4- A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

8.1.5- A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado (s);

8.1.6- Os serviços de **maior relevância**, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado: Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40m, 0,60m, 0,80m e 1,00m; Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas; Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm; Pavimentação com blocos de concreto colorido H->08cm tipo holandês com espaçador, colchão areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e areia, em Vias Urbanas (cores: amarelo, vermelho e grafite) - fck mínimo = 35 Mpa; Pintura de setas e zebrações em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão); MURO DE ARRIMO (Conc. ciclópico 15MPa c/



30% de pedra de mão); Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto e água, em Vias Urbanas; Paisagismo: Plantio de Arbustos e Árvores.

## **9 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

9.1- Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e fiscalização da Prefeitura Municipal de João Neiva, checar e atestar os serviços pleitados.

9.2 – Os serviços medidos serão feitos mensal, comatível com o cronograma físico financeiro.

## **10 - ATRIBUIÇÕES FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**10.2** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3** - O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme item 22.

**10.4** - É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra (RDO), conforme modelo disponibilizado pela SEMOSU, Anexo I;

**10.5**- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

**10.6** - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

## **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A empresa deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional com conhecimento nos seguintes serviços:

- Supervisão / Execução de Obras de Terraplanagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Supervisão / Execução de Obras de Drenagem;
- Supervisão / Execução de Obras de Implantação e Pavimentação de vias;
- Supervisão / Execução de Obras de Passeio e Acessibilidade;
- Supervisão / Execução de Obras de Paisagismo;
- Supervisão / Execução de Obras de Muro de Arrimo.

### 12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1-** Os serviços serão executados de acordo com o Projeto licitado e com as orientações da fiscalização da SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

**12.2-** A Empresa Contratada deverá manter no local da execução de cada obra, um diário de obra atualizado, com informações importantes sobre cada dia de atividade na obra. Nele, deverá ser anotado tudo o que aconteceu de importante na obra em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos; etc. E, se houver visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra. **(Anexo I - Relatório Diário de Obra – RDO)**

**12.3 -** Os relatórios diários e registros fotográficos dos serviços executados e de seu acompanhamento, o qual, deverão acompanhar o pleito das medições dos serviços, a serem feitas conforme o ponto de corte estabelecido no marco da emissão da Ordem de Serviço Fracionada ou total, a empresa apresentará o pleito da medição, protocolada no setor competente da prefeitura de João Neiva, em até 10 dias do prazo para expedição e aprovação dos documentos pela fiscalização do contrato.

**12.4 -** As solicitações das medições deverão sempre ser acompanhadas de memória de cálculo e relatório fotográfico sobre os serviços executados, devendo ser anexadas fotos da situação dos locais antes da realização dos serviços, e após sua realização, de modo que fiquem documentadas as suas execuções e sejam passíveis de divulgação aos contribuintes municipais.

### 13 - SINALIZAÇÃO DE OBRAS

**13.1 -** Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os usuários dos locais onde os mesmos se realizam, devendo estar os custos referentes a esses serviços incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

**13.2 -** Todos os serviços de sinalização deverão ser feitos antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira, cones, e proteção, além de iluminação noturna para os transeuntes adentrarem em suas casas em segurança.



**13.3** - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **14 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)**

**14.1-** Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

**14.2-** As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

**14.3-** Providenciar todos os EPI's obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;

#### **15 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1-** Os serviços serão recebidos:

**15.1.1-** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**15.1.2-** Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**15.1.3-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **16 - PRAZO DE GARANTIAS**

**16.1-** Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança no termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

**16.2-** Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

#### **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1-** A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

**17.2-** A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

**17.3-** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

**17.4-** Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



- 17.5-** Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.
- 17.6-** Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.
- 17.7-** A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 17.8-** A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.
- 17.9-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 17.10-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.11-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 17.12-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 17.13-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 17.14-** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 17.15-** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 17.16-** Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 17.17-** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 17.18-** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 17.19-** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**17.20-** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**17.21-** A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

**17.22-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

**17.23-** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.24-** As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso "I" e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**17.25-** Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

**17.26-** A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o "as built" (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

**17.27-** A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar um documento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção acompanhado de Licença Ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II A e B, em caso da empresa doravante vencedora, não apresentar a documentação supracitada, neste ato, automaticamente será desclassificada e será chamado a empresa subsequente na ordem classificatória de preços;

### **18 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**18.1-** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

**18.2-** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

**18.3-** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28.

**18.4-** Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

**18.5-** Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**18.7-** A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item **18.2** deste Termo de Referência, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**18.8-** A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**18.9-** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**18.10-** Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### 19 - MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**19.1-** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**19.2-** Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério), Normas e legislação específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção. Serão avaliados pela fiscalização, e compatíveis com as seguintes Normas:

**19.2.1-** Ensaio de materiais, piso sextavado para comprovação da resistência requerida ABNT-NBR 9781;

**19.2.2-** Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos – ABNT-NBR 5739;

**19.2.3-** Controle Recebimento do Concreto - Preparo, controle e recebimento ABNT-NBR 12655/96;

**19.2.4-** Especificação para execução de Muro de Arrimo concreto ciclópico – DER- ET-DE-G00/014 - PR 010974/18/DE/2006;

**19.2.5-** Ensaio de compactação de Solo – ABNT-NBR 7182/86;

**19.2.6-** Ensaio de tração à temperatura ambiente – ABNT- NBR 6152;

**19.2.7-** Determinação da aderência de tintas - ABNT NBR 11003;

**19.2.8-** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005;



**19.3-** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1-** A Contratante obriga-se a:

**20.1.1-** Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

**20.1.2-** Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

**20.1.3-** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;

**20.1.4-** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

**20.1.5-** Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;

**20.1.6-** A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## **21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

**21.2-** A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

## **22 - MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES**

**22.1-** No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

**22.2-** Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

### **23 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**23.1-** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **24 - REGULARIDADE FISCAL**

**24.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**24.2-** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**24.3-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

**24.4-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));

**24.5-** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

**24.6-** Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**24.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**24.8-** Certidão negativa da empresa expedida pelos Offícios Distribuidores de Falências e Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;

**24.9-** Alvará de Localização e Funcionamento, válido na data da sessão de abertura do certame.

**24.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**24.11-** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**24.12-** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**24.13-** A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**24.14-** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, devendo ser autenticados no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pela Presidente ou Membros da CPL.

### 25 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**25.1-** O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**25.1.1-** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

**25.1.2-** Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

**25.1.3-** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**25.1.4-** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

### 26 - ELEMENTOS INSTRUTORES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**26.1-** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Relatório Diário de Obra - RDO;

**Anexo II** – Planilha Orçamentária;

**Anexo III** – Cronograma Físico Financeiro;

**Anexo IV** – Memorial Descritivo;

**Anexo V** – Projetos Executivos;

THAÍS SPINASSÉ SCARPATI PANDOLFI  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Interina  
Portaria 10.691/2018

João Neiva, 03 de agosto de 2018  
Laudicéia S H das Neves  
Engenheira Civil  
Decreto: 10.053- art.1º  
CREA AM - 11.750/D - Visto ES 20090422





## ANEXO II

### MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>., que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS - ETAPA I LOCAL: JOÃO NEIVA-ES ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTISTA: LAUDICÉIA S H DAS NEVES - CREA: AM- 17.750/D								L. SOCIAIS: 131,42%	TABELA DE REFERÊNCIA: DER/ES
								BDI: 29,63%	DATA-BASE: janeiro-17
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO	TOTAL		
<b>01</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						
01.01	41498	DER-ES	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	M2	14,50	576,84	8.364,18		
01.02	41528	DER-ES	Galpão em peças de madeira 8x8cm e contravent. de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, incl. ponto e cabo de alimentação da máquina	M2	77,40	215,57	16.685,12		
01.03	41529	DER-ES	Sanitário e vestiário de 40/60 func., c/ 33,90m², paredes chapa compens. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment., cobert. telha fibroc., incl. luz e cx. insp	Ud	1,00	21.087,28	21.087,28		
01.04	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	32,67	816,75		
01.05	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	25,00	291,48	7.287,00		
01.06	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	20,00	424,57	8.491,40		
01.07	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	1,00	1.859,34	1.859,34		
			<b>SUB-TOTAL - 01</b>				<b>64.591,07</b>		
<b>02</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
02.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão SEDURB	M2	8,00	200,70	1.605,60		
02.02	EQU-04	COMP	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontalateada	M2	500,00	22,55	11.277,33		
02.03	10512	IOPES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais	Mes	2,25	15.823,54	35.602,98		
			<b>nível médio)</b>				<b>48.485,91</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
03							
03.01	42505	DER-ES	Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas	M2	5.730,92	16,21	92.898,21
03.02	42496	DER-ES	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	M2	3.061,91	3,60	11.022,88
03.03	10216	IO PES	Retirada de meio-fio de concreto	M	1.340,09	10,48	14.040,58
03.04	42870	DER-ES	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	301,52	189,22	57.053,62
03.05	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=15km; XR=0km)	t	5.739,88	16,74	96.085,52
03.06	42504	DER-ES	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	M3	1.227,56	47,30	58.063,71
			<b>SUB-TOTAL - 03</b>				<b>329.164,52</b>
<b>DRENAGEM</b>							
04							
04.01	42960	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H-> 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	3.307,50	12,75	42.170,63
04.02	42963	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H-> 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	M3	957,55	13,87	13.281,22
04.03	43056	DER-ES	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	2.184,33	73,69	160.963,21
04.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	3.668,98	42,63	156.408,45
04.05	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=51,45km; XR=0,05km)	t	953,72	53,41	50.938,10
04.06	42779	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 0,60 m CA-2 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	224,00	167,20	37.452,80
04.07	42780	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 0,80 m CA-1 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	79,00	398,56	31.486,24
04.08	42787	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 1,00 m CA-2 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	170,00	506,30	86.071,00
04.09	42737	DER-ES	Corpo BDTC (grota) diâmetro 1,00 m CA-2 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	250,00	922,13	230.532,50
04.10	43046	DER-ES	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	2,00	1.302,32	2.604,64
04.11	43047	DER-ES	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	8,00	1.726,46	13.811,68
04.12	41170	DER-ES	Poço de visita em bloco pré-moldado para d->1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas)	Ud	7,00	3.639,31	25.475,17
04.13	40570	DER-ES	Poço de visita para BDTC diâm. 1,00 m - tudo incluído	Ud	8,00	10.189,00	81.512,00
04.14	42756	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	237,20	169,91	40.302,65
04.15	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	43,00	1.354,71	58.252,53
			<b>SUB-TOTAL - 04</b>				<b>1.031.262,81</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>05</b>							
<b>05.01</b>							
<b>VIAS - TRÁFEGO MÉDIO</b>							
05.01.01	41073	DER-ES	Aquisição, escavação e carga de argila (barreiras comerciais urbanas)	M3	130,31	5,95	775,34
05.01.02	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=51,45km; XR=0,05km)	t	208,50	53,41	11.135,77
05.01.03	42477	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H->0,20m Vias Urbanas	M2	5.529,31	3,82	21.121,96
05.01.04	42483	DER-ES	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	829,40	117,97	97.843,91
05.01.05	60012	DER-ES	TR-202-01 (Comercial - Caminhão basculante) (DMT=0,477XP+0,496XR) (XP=3,35km; XR=0,05km)	t	1.824,67	2,19	3.996,03
05.01.06	200206	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	2.912,16	66,96	195.009,73
05.01.07	PAV-05	COMP	Pavimentação com blocos de concreto colorido H->08cm tipo holandês com espaçador, colchão areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e areia, em Vias Urbanas (cores: amarelo, vermelho e grafite) - fck mínimo = 35 Mpa	m <sup>2</sup>	2.617,15	129,15	338.004,92
<b>05.02</b>							
<b>VIAS - TRÁFEGO LEVE</b>							
05.02.01	41073	DER-ES	Aquisição, escavação e carga de argila (barreiras comerciais urbanas)	M3	8,75	5,95	52,06
05.02.02	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=51,45km; XR=0,05km)	t	14,00	53,41	747,74
05.02.03	42477	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H->0,20m Vias Urbanas	M2	521,81	3,82	1.993,31
05.02.04	42482	DER-ES	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	52,18	112,58	5.874,54
05.02.05	60012	DER-ES	TR-202-01 (Comercial - Caminhão basculante) (DMT=0,477XP+0,496XR) (XP=3,35km; XR=0,05km)	t	114,80	2,19	251,41
05.02.06	200206	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	334,99	66,96	22.432,25
05.02.07	PAV-05	COMP	Pavimentação com blocos de concreto colorido H->08cm tipo holandês com espaçador, colchão areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e areia, em Vias Urbanas (cores: amarelo, vermelho e grafite) - fck mínimo = 35 Mpa	m <sup>2</sup>	186,82	129,15	24.127,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>PASSEIOS</b>							
05.03.01	200202	IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	1.642,37	44,30	72.750,47
05.03.02	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	347,47	42,63	14.812,43
05.03.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=51,45km; XR=0,05km)	t	555,94	53,41	29.692,97
05.03.04	41240	DER-ES	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	3.127,53	80,24	250.953,01
05.03.05	200237	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	31,91	55,76	1.779,42
05.03.06	40946	DER-ES	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.=6cm, colorido, resistência 35 MPa, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e da areia	m²	141,80	92,81	13.160,46
05.03.07	EQU-01	COMP	Fornecimento de banco com encosto e assento em madeira conforme detalhe de projeto	und	17,00	1.085,84	18.459,28
05.03.08	EQU-02	COMP	Fornecimento de banco com assento de madeira sem encosto conforme detalhe de projeto	und	10,00	723,17	7.231,70
05.03.09	EQU-03	COMP	Fornecimento de Lixeira conforme detalhe de projeto	und	34,00	289,73	9.850,82
05.03.10	200573	IOPES	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	22,56	149,08	3.363,24
			<b>SUB-TOTAL - 05</b>				<b>1.145.420,58</b>
<b>06 PAISAGISMO</b>							
06.01	PAI-19	COMP	Revestimento vegetal com grama em placas, tipo batatais, conforme especificações de projeto	m²	85,06	11,66	991,59
06.02	42206	DER-ES	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m²	21,58	15,10	325,86
06.03	PAI-01	COMP	Fornecimento e Plantio de VEDÉLIA (wedlia trilobata)	und	10,00	22,90	228,99
06.04	PAI-02	COMP	Fornecimento e Plantio de PINGO DE OURO (duranta repens)	und	15,00	6,85	102,81
06.05	PAI-04	COMP	Fornecimento e Plantio de CLORÓFITO (GRAVATINHA) (chlorofhitum comosum)	und	61,00	21,18	1.292,19
06.06	PAI-13	COMP	Fornecimento e Plantio de IXORA COMPACTA (ixora compacta)	und	58,00	10,03	581,74
06.07	PAI-05	COMP	Fornecimento e Plantio de HERA ROXA (hemigraphis alternata)	und	55,00	21,35	1.174,33
06.08	PAI-15	COMP	Fornecimento e Plantio de DRACENA ROXA (cordyline rubra)	und	20,00	54,98	1.099,51
06.09	PAI-17	COMP	Fornecimento e Plantio de CAMARÁ (Lantana camara)	und	35,00	21,76	761,75
06.10	PAI-06	COMP	Fornecimento e Plantio de CINERÁRIA (senecio douglasii)	und	22,00	21,86	480,94
06.11	PAI-09	COMP	Fornecimento e Plantio de AZALÉIA (rhododendron indicum)	und	5,00	18,50	92,50
06.12	PAI-07	COMP	Fornecimento e Plantio de CLUSIA (clúsia fluminenses)	und	33,00	37,56	1.239,50
06.13	PAI-12	COMP	Fornecimento e Plantio de ALAMANDA (Allamanda Cathartica)	und	22,00	23,78	523,21
06.14	PAI-38	COMP	Fornecimento e Plantio de AGAVE (Agave Atenuata)	und	5,00	67,98	339,91
06.15	PAI-03	COMP	Fornecimento e Plantio de LÍRIO AMARELO (Hemerocallis Flava)	und	6,00	27,84	167,04
06.16	PAI-10	COMP	Fornecimento e Plantio de BUXINHO (buxus sempervirens)	und	26,00	39,86	1.036,27
06.17	PAI-14	COMP	Fornecimento e Plantio de QUARESMEIRA (tibouchina mutabilis)	und	1,00	91,32	91,32
06.18	PAI-16	COMP	Fornecimento e Plantio de FÊNIX (phoenix roebelinii)	und	3,00	202,50	607,49
06.19	PAI-29	COMP	Fornecimento e Plantio de JASMIM MANGA (plumeria rubra)	und	2,00	150,65	301,29
			<b>SUB-TOTAL - 06</b>				<b>11.438,21</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>07</b>							
07.01	40937	DER-ES	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	49,46	407,30	20.146,28
07.02	42524	DER-ES	Pintura de setas e zebraos em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão)	M2	768,75	77,49	59.570,44
07.03	41526	DER-ES	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	M2	2.306,25	9,38	21.632,63
<b>SUB-TOTAL - 07</b>							<b>101.349,34</b>
<b>08</b>							
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
08.01	43065	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	840,00	23,08	19.387,20
08.02	43068	DER-ES	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	840,00	62,32	52.348,80
08.03	40903	COMP	MURO DE ARRIMO (Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ forn., preparo e aplicação de concreto, forma de tábuas pinho-reap.5 vezes, exclusive escav. e reaterro) seções típicas nas seguintes dimensões:b=0.40m; B=1.05m e H=2.00m	M	122,70	1.264,96	155.211,05
08.04	210301	COMP	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	114,90	200,15	22.997,67
<b>SUB-TOTAL - 08</b>							<b>249.944,72</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.981.657,16</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO III																	
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS - ETAPA I LOCAL: JOÃO NEIVA-ES ORÇAMENTISTA: LAUDICEIA SEPULCHRO HENRIQUE DAS NEVES - CREA: AM- 11.750/D																	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO (MESES)						PERÍODO (MESES)						PERÍODO (MESES)		
			1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%)	2,17%	Processo Licitatório			100,00%										
		Financeiro (R\$)	64.591,07				64.591,07										
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	1,63%	Processo Licitatório			73,95%	6,51%	6,51%	6,51%	6,51%	0,00%	0,00%				
		Financeiro (R\$)	48.485,91				R\$ 35.855,76	3.157,54	3.157,54	3.157,54	3.157,53						
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico (%)	11,04%	Processo Licitatório			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
		Financeiro (R\$)	329.164,52				32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45	32.916,45		
04	DRENAGEM	Físico (%)	34,59%	Processo Licitatório			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
		Financeiro (R\$)	1.031.262,81				103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28	103.126,28		
05	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	38,42%	Processo Licitatório					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)	1.145.420,58						114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06	114.542,06
06	PAISAGISMO	Físico (%)	0,38%	Processo Licitatório													50,00%
		Financeiro (R\$)	11.438,21														5.719,11
07	SINALIZAÇÃO	Físico (%)	3,40%	Processo Licitatório										20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro (R\$)	101.349,34											20.269,87	20.269,87	20.269,87	20.269,87
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	8,38%	Processo Licitatório				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%
		Financeiro (R\$)	249.944,72					24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	24.994,47	
Total Parcial (%)							7,93%	5,51%	9,35%	9,35%	9,35%	9,24%	9,24%	9,92%	9,92%	9,92%	5,55%
Total Acumulado (%)		100,00%					7,93%	13,44%	22,79%	32,14%	41,48%	50,73%	59,97%	69,89%	79,81%	89,74%	100,00%
Total Financeiro (R\$)		R\$ 2.981.657,16					236.489,56	164.194,74	278.736,80	278.736,80	278.736,79	275.579,26	275.579,26	295.849,13	295.849,13	295.849,13	165.525,51
Total Acumulado (R\$)							236.489,56	400.684,30	679.421,10	958.157,91	1.236.894,70	1.512.473,96	1.788.053,23	2.083.902,36	2.379.751,49	2.675.600,62	2.981.657,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO V**  
**OS PROJETOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SETOR**  
**DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO VI****MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018.**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as.</sup>, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços OXX/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- 7) O prazo de execução da Obra é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).
- 8) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 9) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 10) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.<sup>a</sup>. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 11) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018****MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS****A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer o local e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e dispomos de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos e de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

**Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.**

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO IX****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

**MODELO** - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme abaixo.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, ..... de ..... de 2018.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente





## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da **Tomada de Preços Nº 0XX/2018**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

-----  
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO XIV****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E  
A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157 - Centro - CEP 29680-000 - João Neiva - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º ..... residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**, oriundo do Processo n.º 3.199 de 09/08/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO**

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas - Etapa I, Município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, conforme autorização no processo administrativo nº 3.199 de 09/08/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

2.2 - O **prazo de execução da Obra** é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta que segue anexa e é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

4.1.1. Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

4.1.2. Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

4.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12(doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

4.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e fiscalização da Prefeitura Municipal de João Neiva, checar e atestar os serviços pleitados.

5.2 - Os serviços medidos serão feitos mensal, compatível com o cronograma físico financeiro.

### **CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

### **SEMOU**

Órgão: **024** - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 15010019 - CONVENIO 041/2018 - Revitalização do Centro

**Ficha: 0000197**

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.
- b) A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- c) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- d) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.
- f) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.
- g) A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.
- h) A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.
- i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- n) A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.
- o) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.
- p) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- q) As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso "I" e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

r) Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

s) A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- c) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- h) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- i) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados; Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- k) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;
- l) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA**

9.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 3% (três por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

9.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

9.4 - O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

9.5 - A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

9.6 - Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante

9.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.8 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.2 - Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ATRIBUIÇÕES FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 - O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste contrato, conforme cláusula décima.

11.4 - É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra (RDO), conforme modelo disponibilizado pela SEMOSU, Anexo I;

11.5- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

11.6 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1. Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A empresa deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional com conhecimento nos seguintes serviços:

- Supervisão / Execução de Obras de Terraplanagem;
- Supervisão / Execução de Obras de Drenagem;
- Supervisão / Execução de Obras de Implantação e Pavimentação de vias;
- Supervisão / Execução de Obras de Passeio e Acessibilidade;
- Supervisão / Execução de Obras de Paisagismo;
- Supervisão / Execução de Obras de Muro de Arrimo.

### **13.2 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto licitado e com as orientações da fiscalização da SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

13.2.2 - A Empresa Contratada deverá manter no local da execução de cada obra, um diário de obra atualizado, com informações importantes sobre cada dia de atividade na obra. Nele, deverá ser anotado tudo o que aconteceu de importante na obra em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos; etc. E, se houver visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra. (Anexo I - Relatório Diário de Obra - RDO)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.2.3 - Os relatórios diários e registros fotográficos dos serviços executados e de seu acompanhamento, o qual, deverão acompanhar o pleito das medições dos serviços, a serem feitas conforme o ponto de corte estabelecido no marco da emissão da Ordem de Serviço Fracionada ou total, a empresa apresentará o pleito da medição, protocolada no setor competente da prefeitura de João Neiva, em até 10 dias do prazo para expedição e aprovação dos documentos pela fiscalização do contrato.

13.2.4 - As solicitações das medições deverão sempre ser acompanhadas de memória de cálculo e relatório fotográfico sobre os serviços executados, devendo ser anexadas fotos da situação dos locais antes da realização dos serviços, e após sua realização, de modo que fiquem documentadas as suas execuções e sejam passíveis de divulgação aos contribuintes municipais.

### **13.3- SINALIZAÇÃO DE OBRAS**

13.3.1 - Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os usuários dos locais onde os mesmos se realizam, devendo estar os custos referentes a esses serviços incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

13.3.2 - Todos os serviços de sinalização deverão ser feitos antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira, cones, e proteção, além de iluminação noturna para os transeuntes adentrarem em suas casas em segurança.

13.3.3 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **13.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)**

13.4.1- Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

13.4.2- As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

13.4.3- Providenciar todos os EPI's obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores;

### **14.5 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

13.5.1- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

13.5.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.5.3 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

13.5.4 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

13.5.5 - Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.5.6 - A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 14.6.2 deste Termo de Referência, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.6.7 - A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.5.8 - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.5.9 - Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **13.6- MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.6.1** - Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**13.6.2** - Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério), Normas e legislação específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção. Serão avaliados pela fiscalização, e compatíveis com as seguintes Normas:

**13.6.3** - Ensaio de materiais, piso sextavado para comprovação da resistência requerida ABNT-NBR 9781;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 13.6.4** - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos- ABNT-NBR 5739;
- 13.6.5** - Controle Recebimento do Concreto - Preparo, controle e recebimento ABNT-NBR 12655/96;
- 13.6.6** - Especificação para execução de Muro de Arrimo concreto ciclópico - DER- ET-DE-G00/014 - PR 010974/18/DE/2006;
- 13.6.7** - Ensaio de compactação de Solo - ABNT-NBR 7182/86;
- 13.6.8** - Ensaio de tração à temperatura ambiente - ABNT- NBR 6152;
- 13.6.9** - Determinação da aderência de tintas - ABNT NBR 11003;
- 13.6.10** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005;
- 13.6.11** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
  - b.1) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
  - b.2) O atraso injustificado no início da obra;
  - b.3) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

### 14.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos subitens 18.1 "i" até "n" do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

14.2.1. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO XV****DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>		<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>	
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$		$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	
AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</b>	
$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$		$\text{ILG} = \text{ou maior que: } 1,0$	
$\text{ILG} = \text{ou maior que: } 1,0$		$\text{GE} = \text{ou menor que: } 0,50$	
DATA	EMPRESA		
___/___/___	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **(027) 9.9986-5269**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2018**, para abertura às **XX horas** do dia **XX/XX/2018**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

FIRMA

---

E-MAIL

---

TELEFONE/FAX

---

NOME